



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 3155 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o abastecimento de veículos da frota do município com etanol

CONSIDERANDO que estamos em área de proteção ambiental, e é premente a necessidade da conservação ambiental por meio de ações antipoluentes.

CONSIDERANDO que o etanol é um combustível não derivado de petróleo, portanto sua queima gera menos poluente na atmosfera.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que todos os veículos da frota municipal com motor bicombustível deverão abastecer preferencialmente com etanol.


Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 10 de outubro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário-Geral de Assuntos Jurídicos